

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 135/2022

EDITAL Nº. 38/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – REM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI, 02 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 03 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI LTDA - EPP e 04 – LUIS CARLOS ECKERT. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Arqº Fábio Fonseca, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Da análise dos documentos apresentados para qualificação técnica, depreende-se que as quatro empresas licitantes atenderam os requisitos exigidos pelo edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC da empresa: 01 – REM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI, visto que, na data da abertura da licitação, a licitante apresentou o protocolo do Cadastro da Empresa, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro: “[...]A empresa apresentou as demonstrações contábeis conforme estabelecido no manual de cadastro. Os índices calculados conforme o Decreto Municipal nº 589 de 2005, com base no balanço de 31/12/2020 são: ILC 1,0, ILG 1,0, ISG 1,3, Capital Social R\$ 99.800,00, Patrimônio Líquido R\$ 38.179,08. A empresa não atinge os índices exigidos no Decreto 589/05, para as contratações de obras e serviços de engenharia, que prevê $SG = AT/(PC + ELP)$. SG deve ser igual ou superior a 1,5 (um virgula cinco)[...]”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 02 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 03 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI LTDA - EPP e 04 – LUIS CARLOS ECKERT, por atendimento a todos os itens do edital, e julga **inabilitada** a licitante: 01 – REM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI, conforme manifestação no parecer econômico financeiro. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **15 horas** do dia **02 de março** de **2022**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 2 - 2728 - Data 21/02/2022 - Página 2 / 4

Portaria Municipal nº. 2.215/2021